



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA

Disponibilização: 25 de novembro de 2022

Publicação: 29 de novembro de 2022

Nº 585

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Stélio Dener de Souza Cruz
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

Oleno Inácio de Matos
Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima

Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral

ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretoria Geral

REGIS MACÊDO BRAGA
Departamento de Administração

RISO DUARTE BARBOSA FILHO
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Departamento de Recursos Humanos

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA
Comissão Permanente de Licitação

IRENE ROQUE DOS ANJOS
Controle Interno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1.165, Centro,
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

RESOLUÇÃO nº 77, de 22 de novembro de 2022.

**"Dispõe sobre a alteração
do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de
Roraima."**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando que lhe compete exercer o poder normativo no âmbito dessa Instituição, com base no artigo 21, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 164/2010;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Regimento Interno do Estado de Roraima.

Art. 2º - Os incisos do Artigo 74 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 74 (...)

I - 1º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

II - 2º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

III - 3º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

IV - 4º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

V - 5º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

VI - 6º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

VII - 7º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

VIII - 8º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

XI - 9º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

X - 10º titular da DPE atuante junto às Varas da Família e Vara da Justiça Itinerante;

XI - 1º titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda; Juizado Especializado da Fazenda Pública e Vara de Execução Fiscal;

XII - 2º titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda; Juizado Especializado da Fazenda Pública e Vara de Execução Fiscal;

XIII - titular da Defensoria Especializada para Tutela e Defesa dos Direitos à Saúde Pública - DESP;

- XIV - 1º titular da DPE atuante junto às Varas Cíveis de competência residual;
- XV - 2º titular da DPE atuante junto às Varas Cíveis de competência residual;
- XVI - 3º titular da DPE atuante junto às Varas Cíveis de competência residual;
- XVII - 4º titular da DPE atuante junto às Varas Cíveis de competência residual;
- XVIII - 1º titular da DPE atuante junto aos Juizados Especiais Cíveis e junto aos Juizados Especiais Criminais;
- XIX - 2º titular da DPE atuante junto aos Juizados Especiais Cíveis e junto aos Juizados Especiais Criminais;
- XX - 1º titular da DPE atuante junto às Varas da Infância e da Juventude;
- XXI - 2º titular da DPE atuante junto às Varas da Infância e da Juventude;
- XXII - 1º titular da DPE atuante junto às 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica;
- XXIII - 2º titular da DPE atuante junto às 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica;
- XXIV - 1º titular da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar;
- XXV - 2º titular da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar;
- XXVI - 3º titular da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar;
- XXVII - 4º titular da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar;
- XXVIII - 1º titular da DPE atuante junto à Vara de Crimes de Tráfico de Drogas, Crimes Decorrentes de Organização Criminosa, Crimes de “Lavagem” de Capitais e Habeas Corpus;
- XXIX - 2º titular da DPE atuante junto à Vara de Crimes de Tráfico de Drogas, Crimes Decorrentes de Organização Criminosa, Crimes de “Lavagem” de Capitais e Habeas Corpus;
- XXX - 1º titular da DPE atuante junto à Vara de Crimes Contra Vulneráveis;
- XXXI - 1º titular da DPE atuante junto à Vara de Execução Penal;
- XXXII - 2º titular da DPE atuante junto à Vara de Execução Penal;
- XXXIII - 3º titular da DPE atuante junto à Vara de Execução Penal;
- XXXIV - 1º titular da DPE atuante junto às Varas Criminais;
- XXXV - 2º titular da DPE atuante junto às Varas Criminais;
- XXXVI - 3º titular da DPE atuante junto às Varas Criminais;
- XXXVII - 4º titular da DPE atuante junto às Varas Criminais;
- XXXVIII - 5º titular da DPE atuante junto às Varas Criminais;
- XXXIX - 1º titular da DPE atuante junto na Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas - VEPEMA;
- XL - 1º titular da Defensoria Especializada na Segunda Instância;
- XLI - 2º titular da Defensoria Especializada na Segunda Instância;
- XLII - 1º titular da Câmara de Conciliação;
- XLIII - 1º titular da Defensoria Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;

Art. 3º - Os incisos do Artigo 78 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima

passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 78 (...)

I - o 1º titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda; Juizado Especializado da Fazenda Pública e Vara de Execução Fiscal, pelo 2º titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda, Juizado Especializado da Fazenda Pública e Vara de Execução Fiscal;

II - o 2º titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda, Juizado Especializado da Fazenda Pública e Vara de Execução Fiscal, pelo titular da Defensoria Especializada para Tutela e Defesa dos Direitos à Saúde Pública;

III - o titular da Defensoria Especializada para Tutela e Defesa dos Direitos à Saúde Pública, pelo 1º titular da DPE atuante junto às Varas de Fazenda, Juizado Especializado da Fazenda Pública e Vara de Execução Fiscal;

IV - os titulares da DPE atuantes junto às Varas de Família e Vara da Justiça Itinerante, o 1º pelo 2º, o 2º pelo 1º, o 3º pelo 4º, o 4º pelo 3º, o 5º pelo 6º, o 6º pelo 5º, o 7º pelo 8º, o 8º pelo 7º, o 9º pelo 10º e o 10º pelo 9º.

V - os titulares da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica, o 1º pelo 2º e o 2º pelo 1º;

VI - os titulares da DPE atuante junto as Varas Cíveis, o 1º pelo 2º, o 2º pelo 1º, o 3º pelo 4º, o 4º pelo 3º;

VII - os titulares da DPE atuante junto às Varas da Infância e da Juventude, o 1º pelo 2º e o 2º pelo 1º;

VIII - os titulares da DPE atuante junto às 1ª e 2ª Varas Criminais do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, o 1º pelo 2º, o 2º pelo 1º, o 3º pelo 4º e o 4º pelo 3º.

IX - os titulares da DPE atuantes junto à Vara de Execução Penal, o 1º pelo 2º, o 2º pelo 3º e o 3º pelo 1º;

X - o 1º titular da DPE atuante junto à Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, Crimes contra Vulneráveis e Crimes de Trânsito pelo 2º titular da DPE atuante junto à Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, Crimes contra Vulneráveis e Crimes de Trânsito;

XI - o 2º titular da DPE atuante junto à Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, Crimes contra Vulneráveis e Crimes de Trânsito pelo 1º titular da DPE atuante junto à Vara de Crimes Contra Vulneráveis;

XII - o 1º titular da DPE atuante junto à Vara de Crimes Contra Vulneráveis pelo 1º titular da DPE atuante junto à Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, Crimes contra Vulneráveis e Crimes de Trânsito;

XIII - os titulares da DPE atuantes junto às Varas Criminais de competência residual, o 1º pelo 2º e o 2º pelo 3º, o 3º pelo 4º, o 4º pelo 5º e o 5º pelo 1º.

XIV – o titular da DPE atuante junto a Defensoria Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher pelo titular da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, e o titular da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem pelo titular da DPE atuante junto a Defensoria Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;

XV - os titulares da DPE atuantes na Defensoria Especializada na Segunda Instância, o 1º pelo 2º e o 2º pelo 1º;

Art. 4º - Esta Resolução tem efeitos a contar de 22 de novembro de 2022, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Stélio Dener de Souza Cruz

Presidente do Conselho Superior

Oleno Inácio de Matos

Membro

Francisco Francelino de Souza

Membro

Teresinha Lopes da Silva Azevedo

Membro

Wallace Rodrigues da Silva

Membro

Juliana Gotardo Heinzen

Membro



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 23/11/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 23/11/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALLACE RODRIGUES DA SILVA, Defensor Público**, em 23/11/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Corregedor Geral**, em 23/11/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOTARDO HEINZEN, Defensora Pública**, em 24/11/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO, Defensora Pública**, em 25/11/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0412597** e o código CRC **6F3750A5**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

RESOLUÇÃO nº 78, de 22 de novembro de 2022.

"Regulamenta o Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais."

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei nº 132, de 07 de outubro de 2009 e do art. 22, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, X da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2011, quanto ao estabelecimento de teses institucionais, que deverão ser observadas por todos os membros da Carreira, constituindo parâmetros mínimos de qualidade para atuação;

CONSIDERANDO que compete à Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima organizar os encontros anuais para a definição das teses institucionais e;

CONSIDERANDO que as teses devem ser decididas por amostra representativa das Defensoras e dos Defensores Públicos em atividade e ser consentâneas com as políticas institucionais em vigor;

DELIBERA

Artigo 1º. A Escola Superior da Defensoria Pública organizará encontro anual das Defensoras e dos Defensores Públicos do Estado para a definição de teses institucionais e tornará pública a data da realização com antecedência n (noventa dias).

§1º. A data do Encontro Anual deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e colocada no site da Escola Superior da Defensoria Pública, bem como por encaminhamento via e-mail institucional.

§2º. Caso não haja um número mínimo de 05 propostas de teses institucionais inscritas o Encontro Anual será cancelado, ficando eventual proposta de tese apresentada arquivada na Escola Superior da Defensoria Pública para inscrição automática no próximo Encontro Anual, salvo se o(a) Defensor(a) Público(a) proponente manifestar via e-mail institucional a sua desistência.

Artigo 2º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) poderão propor teses

relacionadas às atribuições da Defensoria Pública do Estado.

Artigo 3º. A proposta, contendo a tese a ser analisada, deverá ser protocolizada na Escola Superior da Defensoria Pública até 30 (trinta) dias antes da realização do Encontro Anual das Defensoras e dos Defensores Públicos, contendo os seguintes elementos, nos termos do anexo único:

I – Súmula; II – Assunto;

III – Fundamentação jurídica; IV – Fundamentação fática e;

V- Sugestão de operacionalização, se o caso.

Artigo 4º. Em até 15 (quinze) dias após o fim do prazo previsto no artigo 3º desta Resolução, deverá a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado decidir sobre o atendimento dos requisitos formais constantes do citado artigo, publicando a relação das teses admitidas e das rejeitadas.

Parágrafo único. Da decisão que rejeitar a proposta de tese caberá reconsideração ou saneamento à Escola de 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 5º. As propostas de tese admitidas serão encaminhadas a todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as), em tempo hábil, antes do Encontro Anual das Defensoras e dos Defensores Públicos.

Artigo 6º. As propostas serão discutidas e deliberadas no Encontro Anual, exigindo-se o quórum de 4/5 (quatro quintos) dos presentes, para aprovação em audiência convocada para esse fim, à qual deverão comparecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) Defensores(as) Públicos(as) em atividade.

Parágrafo único. Na hipótese de não comparecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos Defensores(as) Públicos(as) em atividade no dia do evento, as propostas de teses apresentadas ficarão arquivadas na Escola Superior da Defensoria Pública para inscrição automática no próximo Encontro Anual, salvo se o/a Defensor/a Público/a proponente manifestar via e-mail institucional a sua desistência.

Artigo 7º. As propostas serão apreciadas obedecendo à ordem cronológica de sua protocolização junto à Escola da Defensoria Pública, conforme o seguinte procedimento em plenário:

- O proponente terá até 15 (quinze) minutos para sustentação oral;
- Igual tempo será concedido a quem se apresente para encaminhar a rejeição da proposta, dentre os presentes;
- Seguir-se-ão debates, findos os quais será encaminhada a votação da respectiva tese;
- A votação deverá decidir, preliminarmente, sobre a apreciação do mérito da proposta ou sua postergação para o Encontro seguinte;
- Decidindo-se pela votação do mérito, o plenário deverá deliberar pela adoção total, parcial

ou rejeição da tese.

§1º. Somente poderão votar os que se encontrarem presentes à sessão desde o início dos debates referentes à tese respectiva, devendo registrar sua presença.

§2º. A audiência será presidida pelo Diretor da Escola da Defensoria Pública, a quem incumbirá conduzir os trabalhos e decidir questões procedimentais omissas.

§3º. A proposta de tese, para permitir sua aprovação, poderá ser modificada conforme decisão de dois terços dos presentes.

Artigo 8º. As súmulas das teses aprovadas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado e colocadas no site da Escola Superior da Defensoria Pública e encaminhadas via e-mail institucional.

Artigo 9º. A Escola Superior da Defensoria Pública deverá publicar a íntegra das teses aprovadas no site da Escola Superior da Defensoria Pública, no site da Defensoria Pública do Estado de Roraima e encaminhar tais teses a todos(as) membros(as) via e-mail institucional.

Artigo 10º. A proposta de cancelamento de tese institucional seguirá o mesmo procedimento adotado para a sua aprovação

Artigo 11º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stélio Dener de Souza Cruz

Presidente do Conselho Superior

Oleno Inácio de Matos

Membro

Francisco Francelino de Souza

Membro

Teresinha Lopes da Silva Azevedo

Membro

Wallace Rodrigues da Silva

Membro

Juliana Gotardo Heinzen

Membro

PROPOSTA DE TESE

Nome:	
Áreas de atuação:	
Lotação:	
Telefone:	E- mail:
SÚMULA	
ASSUNTO	
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA	

FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA

SUGESTÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 23/11/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 23/11/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALLACE RODRIGUES DA SILVA, Defensor Público**, em 23/11/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Corregedor Geral**, em 23/11/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOTARDO HEINZEN, Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, em 24/11/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO, Defensora Pública**, em 25/11/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0413178** e o código CRC **34C8691A**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1903/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022;

CONSIDERANDO a agenda de jogos disponibilizada no Site Oficial da FIFA;

CONSIDERANDO a Portaria TJRR/PR Nº 1105, de 24 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto n. 33.582-E, do Governo do Estado de Roraima, publicado no DOERR n. 4326, de 21 de novembro de 2022, que instituiu ponto facultativo no dia 28 de novembro de 2022, em decorrência de jogos na Copa do Mundo Fifa de 2022.

RESOLVE:

I - SUSPENDER o expediente em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no dia **28 de novembro de 2022**, em decorrência do Jogo da Seleção Brasileira de Futebol;

II - Não haverá prejuízos das atividades em audiências para os Defensores Públicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 25 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 25/11/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0414464** e o código CRC **AC0DBC0F**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1899/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO a Decisão DPG-CG (0370432);

CONSIDERANDO a Decisão DPG-CG (0412885);

CONSIDERANDO a Portaria 1892 (0413704);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BEATRIZ CORDEIRO ISAÍAS SILVA para exercer as funções de agente de contratação.

Art. 2º Designar para comporem a equipe de apoio os seguintes servidores: 1º JAINNY DIOGO OLIVEIRA DA SILVA, 2º EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO e 3º ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA.

Art. 3º O agente de contratação será substituído em sua ausência e impedimentos eventuais pelo Primeiro nomeado da Equipe de Apoio, ficando designados como suplentes de equipe os servidores VENÍCIUS ANTONY LINHARES, LUCAS DA SILVA MESQUITA E DANIEL SOUSA DE ARAÚJO.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 24 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 25/11/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0414228** e o código CRC **1265D853**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1724/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021 (0315188);

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2021, entre a DPE/RR e a Polícia Civil do Estado de Roraima (0315185);

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 059/2022 - GAB/IIOC/PC/RR (0406208);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA** e **WELLINGTON FELYPE LIMA SILVA**, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante na Ação a ser realizada no **Município de Normandia/RR** (Comunidades Indígenas do Baixo São Marcos - Campo Alegre e Ilha), no período de **28 a 29 de Outubro** do corrente ano, com ônus;

II - AUTORIZAR o deslocamento da Servidora do Instituto de Identificação do Estado **JÉSSICA RAIANE SALES OLIVEIRA**, para prestar assistência junto à equipe da Defensoria Itinerante, na emissão de primeira e segunda via de Registro Geral, na Ação a ser realizada no **Município de Normandia/RR** (Comunidades Indígenas do Baixo São Marcos - Campo Alegre e Ilha), no período de **28 a 29 de Outubro** do corrente ano, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 24 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**, Defensor Público Geral, em 27/10/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0405059** e o código CRC **BA6A48A9**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1894/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 003244/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos Defensores Públicos **BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES, EDMAR ALVES DE CASTILHO, ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO, GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORES VELLOSO e HELENA GRASSI FONTANA**, para realizarem visitas às sedes das Unidades Defensoriais do Interior, no dia e locais abaixo especificados, com ônus:

- **29/11/2022** - Municípios de **São Luiz/RR** e **Rorainópolis/RR**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 24 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 24/11/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0413916** e o código CRC **ABA364E0**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1895/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 003244/2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1894/2022/DPG, evento 0413916;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **VILMAR ANTÔNIO DA SILVA**, aos Municípios de **Rorainópolis/RR e São Luiz**, no dia **29 de Novembro** do corrente ano, para acompanhar os Defensores Públicos durante a realização de visita à sede da Unidade Defensorial, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 24 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**, Defensor Público Geral, em 24/11/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0413929** e o código CRC **E79D5771**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1896/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho nº 40828, evento 0413210, Teor do Processo SEI nº 003376/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Defensor Público, Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA**, para, excepcionalmente, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, a realizar-se em **São Luiz**, no período de **29 a 30 de novembro** do corrente ano, autos da Ação Penal Nº 0800735-71.2018.8.23.0060, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 24 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 24/11/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0414041** e o código CRC **A925844B**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria nº 1861/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 001025/2018.

RESOLVE:

I - Conceder 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício de 2021, à Defensora Pública Dr.^a INAJÁ DE QUEIROZ MADURO, para serem usufruídas a contar de 12 de dezembro de 2022.

II - Designar a Defensora Pública Dr.^a EMIRA LATIFE LAGO SALOMÃO REIS para substituir a Defensora Pública Dr.^a INAJÁ DE QUEIROZ MADURO, Titular da Defensoria Especializada para Tutela e Defesa dos Direitos à Saúde Pública - DESP da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 12 a 21 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 18 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 24/11/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0413143** e o código CRC **7D9E9702**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria nº 1885/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 000795/2022.

RESOLVE:

Convalidar 01 (um) dia de folga compensatória à servidora KATIELLY DUARTE ANDRADE, Assessora Jurídica, no dia 07 de outubro de 2022, em virtude de sua designação para “1ª Ação Solidária da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Parceiros do Coração” no dia 25 de maio de 2019, conforme Portaria nº 983/2019/DPG-CG/DPG, de 22 de maio de 2019, conforme evento 0127841.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 23 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 24/11/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0413256** e o código CRC **83EC9C3E**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1900/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho nº 41141, evento 0413928, Teor do Processo SEI nº 003406/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses dos assistidos V. J. B. C., autos do processo nº 0800232-21.2018.8.23.0005, da Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 24 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 24/11/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0414304** e o código CRC **5AD224C4**.



Portaria nº 1901/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho nº 41170, evento 0413997, Teor do Processo SEI nº 003383/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Dr^a **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor da assistida G. K. C. R., autos do processo nº 0800564-68.2022.8.23.0030, que tramita na Comarca de Mucajaí/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 24 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**, Defensor Público Geral, em 24/11/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0414305** e o código CRC **60D2FB7B**.



Portaria nº 1902/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho nº 41191, evento 0414070, Teor do Processo SEI nº 003395/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida M. S., autos do processo nº 0801042-54.2022.8.23.0005, da Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 24 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 24/11/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0414350** e o código CRC **C4D37E64**.

000023/2022

0414350v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria nº 1883/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 002793/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor JEFERSON LIMA FERREIRA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 21 a 30 de novembro de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruídas, a contar de 19 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 23 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/11/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0413185** e o código CRC **2B127F3B**.

000023/2022

0413185v3



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria nº 1884/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 004234/2018.

RESOLVE:

Conceder ao servidor MIZAEL MENDES DA SILVA, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 20 (vinte) dias de licença paternidade, a contar de 20 de novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 23 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/11/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0413219** e o código CRC **ACEE9BFC**.

000023/2022

0413219v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria nº 1891/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 003372/2018.

RESOLVE:

Convalidar 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde da servidora DORAILMA VICUNA BAIÁ MOTA, Auxiliar Administrativa, a contar de 17 de novembro de 2022, conforme atestado

médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 23 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/11/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0413579** e o código CRC **6732DC76**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

PROCESSO: 2050/2022

OBJETO: Eventual aquisição, com entrega parcelada, de água mineral potável sem gás, acondicionadas em garrafas de 20 (vinte) litros e garrafas de 2 (dois) litros, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: 08 de dezembro de 2022

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Rua Cecília Brasil, 269, Centro, Boa Vista/RR, Sala 14 (CPL).

O Edital e seus anexos poderão ser baixados gratuitamente através do site <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> ou poderão ser solicitados pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br.

Boa Vista - RR, 24 de novembro de 2022.

Élcio Franklin Fernandes de Sousa

Pregoeiro Oficial - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial**, em 24/11/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0413933** e o código CRC **C4925986**.